



## A solução quando nem todos os sócios estão de acordo

**É** comum determinadas deliberações que precisam ser tomadas não serem do agrado de todos os sócios. Como, por exemplo, a mudança de endereço da sede ou a própria dissolução da sociedade. E então, o que fazer?

A primeira coisa é ler todo o contrato social para verificar se o mesmo tem alguma cláusula que mencione se uma eventual alteração contratual ou dissolução da sociedade têm de ser aprovadas e assinadas por todos os sócios, ou se existe algum quorum mínimo de votos representativo de cotas do capital social para tal.

Caso nada seja mencionado no contrato social, valem as normas contidas nos artigos 1.071, 1.072, parágrafo 3º, e 1.076, do Código Civil.

Ou seja, convoca-se uma assembleia (quando existem mais de 10 sócios) ou reunião de sócios (quando existem até 10 sócios), para deliberar a alteração contratual desejada.

As convocações deverão ser feitas exatamente como disposto no contrato social, tanto quanto à forma, quanto ao prazo de antecedência.

Na ausência de disposição contratual nesse sentido, deve-se observar o disposto nos parágrafos 2º e 6º do artigo 1.072 e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1.152, do Código Civil.

Feita então a convocação, comparecendo sócio ou sócios que representem, no mínimo, 75% do capital social, a assembleia ou reunião será instalada e deliberada a alteração contratual ou a dissolução da sociedade.

Não dependendo, assim, das assinaturas de quaisquer sócios discordantes, ou que não tenham comparecido; representante ou representantes dos outros 25%, ou menos, do capital social.



Não dispensando, essa assembleia ou reunião, da realização dos obrigatórios instrumentos posteriores de alteração contratual ou distrato social; também dispensados das assinaturas dos discordantes, ou ausentes, na assembleia ou reunião de sócios.

Devendo, por fim, todos os instrumentos, devidamente acompanhados da documentação necessária, serem registrados na Junta Comercial, para plena e regular eficácia das deliberações tomadas.

### Informativo da JUCERJA completa 1 ano de existência

Este é o 12º Informativo da JUCERJA.

Agradecemos a todos os leitores que ajudaram a consolidar este periódico como um eficiente e confiável canal de orientação para todas as pessoas que necessitam do registro público de empresas.

Lembrando que continua disponível no site [www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br) o cadastramento para recebimento do Informativo. E que o mesmo também pode ser retirado, gratuitamente, nas dependências da JUCERJA.

A todos os leitores e colaboradores, nosso muito obrigado!

# Conhecendo as cláusulas obrigatórias e as facultativas



A Lei nº 10.406/2002, o Código Civil, trouxe inovações, principalmente quanto aos elementos e às cláusulas do contrato social da sociedade limitada; dividindo as mesmas em obrigatórias e facultativas.

São elementos do contrato social: o título (Contrato Social); o preâmbulo; o corpo do contrato (cláusulas obrigatórias) e o fecho.

As cláusulas obrigatórias são a do nome empresarial; do capital; do endereço da sede e das filiais; do objeto social; do prazo de duração da sociedade; da data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil; da administração da sociedade e do administrador não sócio, caso designado; da participação de cada sócio nos lucros e nas perdas e a do foro ou cláusula arbitral.

Enquanto as cláusulas facultativas

são as das regras das reuniões de sócios; da previsão de regência supletiva da sociedade pelas normas da sociedade anônima; exclusão de sócios por justa causa; autorização de pessoa não sócia ser administrador; da instituição de conselho fiscal e de outras de interesse dos sócios.

Existe, inclusive, uma sugestão de modelo de contrato social, com os elementos e cláusulas obrigatórias no site [www.dnrc.gov.br](http://www.dnrc.gov.br).

Porém um contrato social, para ser satisfatório, deve levar em consideração as características da sociedade e de seus sócios; sendo, portanto, de grande ajuda a orientação de um profissional competente na elaboração do mesmo, pois na ausência das chamadas "cláusulas facultativas", serão aplicadas as normas do Código Civil que, imperativas, poderão, nem sempre, ser a solução ideal.

## Tire sua dúvida

No Distrato Social é obrigatório ter importância a ser partilhada entre os sócios?

Não.

Obrigatório é informar se ela existe, ou não.

E, se existir, será o saldo de haveres, e não o capital social.

## Jucerja inaugura sua sexta Delegacia

Foi inaugurada no dia 16 de junho a 6ª Delegacia da Jucerja em Cabo Frio. Agora é a Região dos Lagos que ganha uma nova unidade, onde o usuário de qualquer parte do Estado do Rio poderá dispor dos serviços de registro de empresas, retirada do CNPJ e da Inscrição Estadual, entre outros.

A Delegacia de Cabo Frio está localizada na Av. Assunção 624, Cobertura – Centro – CEP 28906-200 / Telefone: (22) 2643-2881.

As próximas unidades estão previstas para a Zona Oeste na 1ª unidade do RIO POUPA TEMPO, localizada no Shopping Bangu, com inauguração marcada para o dia 8 de julho, e no município de Casimiro de Abreu.

### Delegacia de Barra Mansa

Rua Luis Ponce, 263 – Centro  
Barra Mansa – RJ  
CEP: 27310-400  
Tel: (24) 2106-3400

### Sicomércio Três Rios

Rua Prefeito Walter Francklin, 165 – Calçadão, Galeria Central – Centro  
Três Rios – RJ  
CEP: 25803-010  
Tel: (24) 2252-1722

### CAT- Central de Atendimento Empresarial de Nova Iguaçu

Rua Dom Walmor, 383 lojas 11 e 12  
Centro – Nova Iguaçu – RJ  
CEP: 26215-222  
Tel: (21) 26676752

### Secretaria Municipal de Fazenda de Petrópolis

Rua 16 de Março 183  
1º andar, Centro – Petrópolis/RJ  
CEP: 25620-040  
Tel: (24) 22429948

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Volta Redonda

Rua Simão da Cunha Gago, 445  
Aterrado – Volta Redonda – RJ  
CEP: 27213-170  
Tel: (24) 3339-4215 / 3339-9303

**INFORMATIVO JUCERJA** é uma publicação da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Produção editorial: Insight Engenharia de Comunicação & Marketing Ltda.

Colaborou nesta edição: Rui Lessa Fonseca

Av. Rio Branco, 10 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20090-000 – Tel: 3849-3939  
[www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br)



SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

**JUCERJA**

Junta Comercial do  
Estado do Rio de Janeiro